Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul
GAB. CONS. FLÁVIO ESGAIB KAYATT

DECISÃO SINGULAR DSG - G.FEK - 1861/2020

PROCESSO TC/MS	: TC/7226/2018
PROTOCOLO	: 1912236
ÓRGÃO	: INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE ROCHEDO
JURISDICIONADA	: JANAINA BARETA FRARE LILLER
CARGO	: DIRETORA PRESIDENTE
INTERESSADOS	: LILIAN CRISTINA FEJES, SAMUEL ROBERTO FEJES E KEMUEL ROBERTO FEJES.
TIPO DE PROCESSO	: REFIXAÇÃO DE PROVENTOS
RELATOR	: CONS. FLÁVIO KAYATT

RELATÓRIO

A matéria dos autos trata da apreciação da legalidade, para fins de registro, do **ato de refixação** de proventos de pensão por morte concedida, à Lilian Cristina Fejes, Samuel Roberto Fejes e Kemuel Roberto Fejes, beneficiários do ex-servidor Márcio Roberto Azevedo de Carvalho, que ocupou o cargo de Motorista Cat. D, na Secretaria de Educação, Cultura, Lazer e Esportes, no Município e Rochedo.

Os documentos presentes nos autos foram examinados pela Divisão de Fiscalização de Atos de Pessoal e Gestão Previdenciária (DFAPGP) e pelo Procurador do Ministério Público de Contas (MPC). Ambos concluíram pelo **registro** do ato de refixação de proventos, conforme se observa na **Análise n. 28976/2018** (peça n. 13, fls. 88-89) e no **Parecer n. 1023/2019** (peça n. 14, fl. 90).

É o Relatório.

DECISÃO

Analisando o teor dos autos, verifico que o **ato de refixação** de proventos em apreço está em consonância com as regras estabelecidas no Anexo V, Item 2.1, Subitem 2.1.7, da Resolução TCE/MS n. 54, de 14.12.2016 (vigente na época dos fatos), no art. 9º, III c/c o art. 75, art. 62, II e art. 66 da Lei Complementar Municipal nº 041/2015 e art. 40, §7º, II da Constituição Federal, conforme Portaria 005/2018, do Instituto Municipal de Previdência Social de Rochedo/MS, publicado no Diário Oficial de Rochedo/MS n. 074/2018, de 30 de maio de 2018.

Diante do exposto, concordo com a análise da Divisão de Fiscalização de Atos de Pessoal e Gestão Previdenciária (DFAPGP), acolho o parecer do representante do MPC e **decido pelo registro** do **ato de refixação** de proventos de pensão por morte concedida, à Lilian Cristina Fejes, Samuel Roberto Fejes e Kemuel

Roberto Fejes, beneficiários do ex-servidor Márcio Roberto Azevedo de Carvalho, que ocupou o cargo de Motorista Cat. D, na Secretaria de Educação, Cultura, Lazer e Esportes, no Município e Rochedo, com fundamento nas regras do art. 77, III, da Constituição Estadual, dos arts. 21, III, e 34, II, da Lei Complementar (estadual) n. 160, de 2 de janeiro de 2012, e do art. 11, I, do Regimento Interno (Resolução n. 98, de 5 de dezembro de 2018).

É como decido.

Campo Grande/MS, 19 de fevereiro de 2020.

Conselheiro FLÁVIO KAYATT
Relator

tl